



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

LEI Nº. 997/2017

DATA: 12/06/2017

PUBLICADO

Em 14/06/2017

Jornal Coração do Povo

Autoriza o Poder Executivo Municipal a incluir Programa, Ação, Projeto Atividade, elementos de despesa e alterar valores dentro do Plano Plurianual de 2014-2017 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o Exercício Financeiro de 2017, e proceder à abertura de Crédito Especial no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2017, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Cantagalo, Estado do Paraná, **APROVOU**, e eu, Jair Rocha da Silva, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica no art. 80, §1º, inciso a, sanciono e promulgo a seguinte:

Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar no Plano Plurianual/PPA 2014-2017, Lei nº. 909, de 01 de julho de 2013; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2017, Lei Municipal nº 982/2016, de 04 de julho de 2016 e Lei Orçamentária Anual nº. 986/2016 de 27 de outubro de 2016, conforme descrito abaixo:



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

PROGRAMA

Turismo em Cantagalo

CÓDIGO DO PROGRAMA – 026

AÇÃO

Implantar o turismo no Município de Cantagalo promovendo o empreendedorismo voltado ao turismo rural e urbano..

CÓDIGO DA AÇÃO – 149

ÓRGÃO

Secretaria de Agricultura Pecuária e Abastecimento

CÓDIGO DO ÓRGÃO – 10

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

Gabinete da Secretaria

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA – 001

PROJETO ATIVIDADE

Implantação e Manutenção do Turismo em Cantagalo

CÓDIGO PROJETO ATIVIDADE – 82

ELEMENTO DE DESPESA –

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Cantagalo para o Exercício Financeiro de 2017, um Crédito Especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Órgão: 10 – Secretaria de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria

Projeto/Atividade: 10.001.23.695.0026.2082 – Implantação e Manutenção do Turismo em Cantagalo.

Conta: 3932

Natureza: 3.3.90.30.00.00

Nome da natureza de despesa: Material de Consumo

Fonte de recurso: 000 - Recursos Ordinários (Livres)

Valor:R\$ 500,00

Órgão: 10 – Secretaria de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria

Projeto/Atividade: 10.001.23.695.0026.2082 – Implantação e Manutenção do Turismo em Cantagalo.

Conta: 3933

Natureza: 3.3.90.39.00.00

Nome da natureza de despesa: Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de recurso: 000 - Recursos Ordinários (Livres)

Valor:R\$ 500,00

Órgão: 10 – Secretaria de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria

Projeto/Atividade: 10.001.23.695.0026.2082 – Implantação e Manutenção do Turismo em Cantagalo.

Conta: 3934

Natureza: 4.4.90.51.00.00

Nome da natureza de despesa: Obras e instalações

Fonte de recurso: 000 - Recursos Ordinários (Livres)

Valor:R\$ 5.000,00



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Órgão: 10 – Secretaria de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria

Projeto/Atividade: 10.001.23.695.0026.2082 – Implantação e Manutenção do Turismo em Cantagalo.

Conta: 3935

Natureza: 4.4.90.52.00.00

Nome da natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 000 - Recursos Ordinários (Livres)

Valor:R\$ 4.000,00

Art. 3º - Para dar cobertura aos Créditos Especiais a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 10 – Secretaria de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Unidade: 002 – Departamento do Fomento Agropecuário

Projeto/Atividade: 20.606.0015.2069 – Aquisição de Patrulha Mecanizada

Conta: 4010

Natureza: 3.3.90.39.00.00

Nome da natureza de despesa: Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 0 - Recursos Ordinários (Livres)

Valor:R\$ 10.000,00

Art. 4º - Fica alterado o Plano Plurianual – PPA 2014/2017, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2017, nos moldes e naquilo que for pertinente conforme descrito nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo em 12 de junho de 2017.



JAIR ROCHA DA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº 06.958.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP nº 85.390-000
Fone: (41) 3618-1006

DATA	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO
06/06/2017	R\$ 500,00	RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO	R\$ 500,00	RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO

1.7. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro na qualidade de concorrente, nos termos do parágrafo quinto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Multa de R\$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de rescisão por mais de duas vezes consecutivas o não entrega do objeto haverá a cancelamento da Ata de Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do material.

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 02 (dois) anos contado a partir da data de rescisão do registro de preços, observado o cumprimento de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2017.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no caso de inexecução de contrato e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.10. A fornecedora deverá manter enquanto vigor o registro de preços e em conformidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2017.

1.11. Integrar a Ata de Registro de Preços, como parte indissociável, a proposta apresentada pela licitante.

1.12. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (dois) meses, do dia 19/05/2017 a 18/05/2018.

1.13. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

O licitante deve observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, a admissão de fraude, corrupção, ou qualquer outra prática ilícita, observada a sanção de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, a ser aplicada em caso de comprovação de fraude ou corrupção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou na execução de contrato;

c) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou na execução de contrato;

d) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou na execução de contrato;

e) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou na execução de contrato;

f) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou na execução de contrato;

g) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou na execução de contrato;

h) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou na execução de contrato;

i) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou na execução de contrato;

j) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou na execução de contrato;

k) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou na execução de contrato;

l) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou na execução de contrato;

m) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou na execução de contrato;

n) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou na execução de contrato;

o) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou na execução de contrato;

p) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou na execução de contrato;

q) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou na execução de contrato;

r) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou na execução de contrato;

s) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou na execução de contrato;

t) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou na execução de contrato;

u) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou na execução de contrato;

Município de Cantagalo - 2017
Relatório de alocação orçamentária por funcional programática

Funcional Programática	Descrição	Valor	Valor
01.0000.0000.0000.0000.0000	Despesa com pessoal	1.000.000,00	1.000.000,00
02.0000.0000.0000.0000.0000	Despesa com material	500.000,00	500.000,00
03.0000.0000.0000.0000.0000	Despesa com serviços	200.000,00	200.000,00
04.0000.0000.0000.0000.0000	Despesa com investimentos	100.000,00	100.000,00
05.0000.0000.0000.0000.0000	Despesa com juros	50.000,00	50.000,00
06.0000.0000.0000.0000.0000	Despesa com outros	10.000,00	10.000,00

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº 06.958.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP nº 85.390-000
Fone: (41) 3618-1006

LEI Nº 001/2017
DATA: 12/06/2017

Projeto de Lei nº 001/2017
O Poder Executivo Municipal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.888/2016 de 27/10/2016, resolve:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar no Plano Plurianual (PPA) 2014-2017, Lei nº 001, de 01 de junho de 2017, e Lei de Orçamentos (LOA) para o exercício financeiro de 2017, o seguinte:

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar no Plano Plurianual (PPA) 2014-2017, Lei nº 001, de 01 de junho de 2017, e Lei de Orçamentos (LOA) para o exercício financeiro de 2017, o seguinte:

PROGRAMA
Turismo em Cantagalo
CÓDIGO DO PROGRAMA - 026

AÇÃO
Implantar o turismo no Município de Cantagalo promovendo o empreendedorismo voltado ao turismo local e urbano
CÓDIGO DA AÇÃO - 149

ORÇÃO
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
CÓDIGO DO ORÇÃO - 19

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Gabinete da Secretaria
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA - 001

PROJETO ATIVIDADE
Implantação e Manutenção do Turismo em Cantagalo
CÓDIGO PROJETO ATIVIDADE - 82

ELEMENTO DE DESPESA -
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
4.4.90.51.00.00 - Outros e Instalações
4.4.90.52.00.00 - Equipamento e material permanente

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Cantagalo para o Exercício Financeiro de 2017, um Crédito Especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 10 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Unidade: 001 - Gabinete da Secretaria
Projeto/Atividade: 10.001.23.000.000.0002 - Implantação e Manutenção do Turismo em Cantagalo
Conta: 3903
Natureza: 3.3.90.30.00.00
Nome da natureza de despesa: Material de Consumo
Fonte de recursos: 000 - Recursos Ordinários (Línea)
Valor: R\$ 600,00

Órgão: 10 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Unidade: 001 - Gabinete da Secretaria
Projeto/Atividade: 10.001.23.000.000.0002 - Implantação e Manutenção do Turismo em Cantagalo
Conta: 3903
Natureza: 3.3.90.30.00.00
Nome da natureza de despesa: Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de recursos: 000 - Recursos Ordinários (Línea)
Valor: R\$ 600,00

Órgão: 10 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Unidade: 001 - Gabinete da Secretaria
Projeto/Atividade: 10.001.23.000.000.0002 - Implantação e Manutenção do Turismo em Cantagalo
Conta: 3903
Natureza: 4.4.90.51.00.00
Nome da natureza de despesa: Outros e Instalações
Fonte de recursos: 000 - Recursos Ordinários (Línea)
Valor: R\$ 600,00

Órgão: 10 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Unidade: 001 - Gabinete da Secretaria
Projeto/Atividade: 10.001.23.000.000.0002 - Implantação e Manutenção do Turismo em Cantagalo
Conta: 3903
Natureza: 4.4.90.52.00.00
Nome da natureza de despesa: Equipamento e Material Permanente
Fonte de recursos: 000 - Recursos Ordinários (Línea)
Valor: R\$ 4.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Cantagalo para o Exercício Financeiro de 2017, um Crédito Especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 10 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Unidade: 002 - Departamento do Fomento Agropecuario
Projeto/Atividade: 10.002.23.000.000.0002 - Implantação e Manutenção do Turismo em Cantagalo
Conta: 3903
Natureza: 3.3.90.30.00.00
Nome da natureza de despesa: Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de recursos: 0 - Recursos Ordinários (Línea)
Valor: R\$ 10.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Cantagalo para o Exercício Financeiro de 2017, um Crédito Especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 10 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Unidade: 002 - Departamento do Fomento Agropecuario
Projeto/Atividade: 10.002.23.000.000.0002 - Implantação e Manutenção do Turismo em Cantagalo
Conta: 3903
Natureza: 4.4.90.51.00.00
Nome da natureza de despesa: Outros e Instalações
Fonte de recursos: 0 - Recursos Ordinários (Línea)
Valor: R\$ 10.000,00

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Cantagalo para o Exercício Financeiro de 2017, um Crédito Especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 10 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Unidade: 002 - Departamento do Fomento Agropecuario
Projeto/Atividade: 10.002.23.000.000.0002 - Implantação e Manutenção do Turismo em Cantagalo
Conta: 3903
Natureza: 4.4.90.52.00.00
Nome da natureza de despesa: Equipamento e Material Permanente
Fonte de recursos: 0 - Recursos Ordinários (Línea)
Valor: R\$ 10.000,00

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Cantagalo para o Exercício Financeiro de 2017, um Crédito Especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 10 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Unidade: 002 - Departamento do Fomento Agropecuario
Projeto/Atividade: 10.002.23.000.000.0002 - Implantação e Manutenção do Turismo em Cantagalo
Conta: 3903
Natureza: 3.3.90.30.00.00
Nome da natureza de despesa: Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de recursos: 0 - Recursos Ordinários (Línea)
Valor: R\$ 10.000,00

Art. 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Cantagalo para o Exercício Financeiro de 2017, um Crédito Especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 10 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Unidade: 002 - Departamento do Fomento Agropecuario
Projeto/Atividade: 10.002.23.000.000.0002 - Implantação e Manutenção do Turismo em Cantagalo
Conta: 3903
Natureza: 3.3.90.30.00.00
Nome da natureza de despesa: Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de recursos: 0 - Recursos Ordinários (Línea)
Valor: R\$ 10.000,00

Art. 8º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Cantagalo para o Exercício Financeiro de 2017, um Crédito Especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 10 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Unidade: 002 - Departamento do Fomento Agropecuario
Projeto/Atividade: 10.002.23.000.000.0002 - Implantação e Manutenção do Turismo em Cantagalo
Conta: 3903
Natureza: 3.3.90.30.00.00
Nome da natureza de despesa: Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de recursos: 0 - Recursos Ordinários (Línea)
Valor: R\$ 10.000,00

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº 06.958.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP nº 85.390-000
Fone: (41) 3618-1006

Decreto Nº 130/2017

Constituem uma nova lei municipal
Data: 2017/06/06

DECRETO Nº 130/2017

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o artigo 16 de junho de 2017 (Cópia Oficial).

DECRETA.

Art. 1º - Recrea nas repartições públicas municipais no dia 16 de junho de 2017, retornando as suas atividades normais em 19 de junho de 2017.

Art. 2º - Caberá aos responsáveis do departamento municipal, nas respectivas áreas de competência, manter a equipe para serviços essenciais de saúde e coleta de lixo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cantagalo, 13 de junho de 2017.

JAIR ROCHA DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº 06.958.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP nº 85.390-000
Fone: (41) 3618-1006

Decreto Nº 129/2017

SÚMULA: Exonerar Servidores que Moram.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o artigo 16 de junho de 2017 (Cópia Oficial).

DECRETA.

Art. 1º - Fica Exonerado de suas respectivas funções os seguintes servidores públicos municipais, a pedido da mesma e servidores acima relacionados:

Nome: _____ Cargo: _____

Nome: _____ Cargo: _____

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a data de sua publicação.

Cantagalo, 13 de junho de 2017.

JAIR ROCHA DA SILVA
Prefeito Municipal

Município de Pinhão - 2017
Relatório de alocação orçamentária por funcional programática

Funcional Programática	Descrição	Valor	Valor
01.0000.0000.0000.0000.0000	Despesa com pessoal	1.000.000,00	1.000.000,00
02.0000.0000.0000.0000.0000	Despesa com material	500.000,00	500.000,00
03.0000.0000.0000.0000.0000	Despesa com serviços	200.000,00	200.000,00
04.0000.0000.0000.0000.0000	Despesa com investimentos	100.000,00	100.000,00
05.0000.0000.0000.0000.0000	Despesa com juros	50.000,00	50.000,00
06.0000.0000.0000.0000.0000	Despesa com outros	10.000,00	10.000,00

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar no Plano Plurianual (PPA) 2014-2017, Lei nº 001, de 01 de junho de 2017, e Lei de Orçamentos (LOA) para o exercício financeiro de 2017, o seguinte:

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar no Plano Plurianual (PPA) 2014-2017, Lei nº 001, de 01 de junho de 2017, e Lei de Orçamentos (LOA) para o exercício financeiro de 2017, o seguinte:

PROGRAMA
Turismo em Pinhão
CÓDIGO DO PROGRAMA - 026

AÇÃO
Implantar o turismo no Município de Pinhão promovendo o empreendedorismo voltado ao turismo local e urbano
CÓDIGO DA AÇÃO - 149

ORÇÃO
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
CÓDIGO DO ORÇÃO - 19

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Gabinete da Secretaria
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA - 001

PROJETO ATIVIDADE
Implantação e Manutenção do Turismo em Pinhão
CÓDIGO PROJETO ATIVIDADE - 82

ELEMENTO DE DESPESA -
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
4.4.90.51.00.00 - Outros e Instalações
4.4.90.52.00.00 - Equipamento e material permanente

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Pinhão para o Exercício Financeiro de 2017, um Crédito Especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 10 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Unidade: 001 - Gabinete da Secretaria
Projeto/Atividade: 10.001.23.000.000.0002 - Implantação e Manutenção do Turismo em Pinhão
Conta: 3903
Natureza: 3.3.90.30.00.00
Nome da natureza de despesa: Material de Consumo
Fonte de recursos: 000 - Recursos Ordinários (Línea)
Valor: R\$ 600,00

Órgão: 10 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Unidade: 001 - Gabinete da Secretaria
Projeto/Atividade: 10.001.23.000.000.0002 - Implantação e Manutenção do Turismo em Pinhão
Conta: 3903
Natureza: 3.3.90.30.00.00
Nome da natureza de despesa: Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de recursos: 000 - Recursos Ordinários (Línea)
Valor: R\$ 600,00

Órgão: 10 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Unidade: 001 - Gabinete da Secretaria
Projeto/Atividade: 10.001.23.000.000.0002 - Implantação e Manutenção do Turismo em Pinhão
Conta: 3903
Natureza: 4.4.90.51.00.00
Nome da natureza de despesa: Outros e Instalações
Fonte de recursos: 000 - Recursos Ordinários (Línea)
Valor: R\$ 600,00

Órgão: 10 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Unidade: 001 - Gabinete da Secretaria
Projeto/Atividade: 10.001.23.000.000.0002 - Implantação e Manutenção do Turismo em Pinhão
Conta: 3903
Natureza: 4.4.90.52.00.00
Nome da natureza de despesa: Equipamento e Material Permanente
Fonte de recursos: 000 - Recursos Ordinários (Línea)
Valor: R\$ 4.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Pinhão para o Exercício Financeiro de 2017, um Crédito Especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 10 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Unidade: 002 - Departamento do Fomento Agropecuario
Projeto/Atividade: 10.002.23.000.000.0002 - Implantação e Manutenção do Turismo em Pinhão
Conta: 3903
Natureza: 3.3.90.30.00.00
Nome da natureza de despesa: Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de recursos: 0 - Recursos Ordinários (Línea)
Valor: R\$ 10.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Pinhão para o Exercício Financeiro de 2017, um Crédito Especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 10 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Unidade: 002 - Departamento do Fomento Agropecuario
Projeto/Atividade: 10.002.23.000.000.0002 - Implantação e Manutenção do Turismo em Pinhão
Conta: 3903
Natureza: 4.4.90.51.00.00
Nome da natureza de despesa: Outros e Instalações
Fonte de recursos: 0 - Recursos Ordinários (Línea)
Valor: R\$ 10.000,00

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Pinhão para o Exercício Financeiro de 2017, um Crédito Especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 10 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Unidade: 002 - Departamento do Fomento Agropecuario
Projeto/Atividade: 10.002.23.000.000.0002 - Implantação e Manutenção do Turismo em Pinhão
Conta: 3903
Natureza: 4.4.90.52.00.00
Nome da natureza de despesa: Equipamento e Material Permanente
Fonte de recursos: 0 - Recursos Ordinários (Línea)
Valor: R\$ 10.000,00

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Pinhão para o Exercício Financeiro de 2017, um Crédito Especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 10 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Unidade: 002 - Departamento do Fomento Agropecuario
Projeto/Atividade: 10.002.23.000.000.0002 - Implantação e Manutenção do Turismo em Pinhão
Conta: 3903
Natureza: 3.3.90.30.00.00
Nome da natureza de despesa: Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de recursos: 0 - Recursos Ordinários (Línea)
Valor: R\$ 10.000,00

Art. 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Pinhão para o Exercício Financeiro de 2017, um Crédito Especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 10 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Unidade: 002 - Departamento do Fomento Agropecuario
Projeto/Atividade: 10.002.23.000.000.0002 - Implantação e Manutenção do Turismo em Pinhão
Conta: 3903
Natureza: 3.3.90.30.00.00
Nome da natureza de despesa: Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de recursos: 0 - Recursos Ordinários (Línea)
Valor: R\$ 10.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP nº 85.390-000
Fone: (41) 3618-1006